



### Lei Municipal nº 2.710, 31 de Março de 2.022.

**Cria cargos de provimento efetivo e aumenta número de vagas em cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Cachoeira de Minas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O quadro do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.685/2002, que fixa parte do Quadro de Pessoal do Município de Cachoeira de Minas/MG, vigorará acrescido dos seguintes cargos de provimento efetivo e com as seguintes alterações:

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Vencimentos
Psicóloga Educacional	02	33 horas	R\$2.909,01
Assistente Social da Educação	01	30 horas	R\$2.909,01
Monitor de Apoio a Crianças com Necessidades Especiais	01	33 horas	R\$1.400,00

**Art. 2º** - Ficam aumentadas as vagas no Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, conforme abaixo especificado:

- I – O cargo de ENFERMEIRO HORISTA passa a ter 02 vagas além das existentes;
- II - O cargo de MOTORISTA passa a ter mais 03 vagas além das existentes.
- III – O cargo de RECEPCIONISTA UNIDADE DE SAÚDE passa a ter mais 02 vagas além da existente.
- IV – O cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA passa a ter mais 02 vagas além das existentes.
- V - O cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II passa a ter mais 04 vagas além das existentes.
- VI - O cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS passa a ter mais 04 vagas além das existentes.
- VII – O cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL passa a ter mais 09 vagas além das existentes.
- VIII – O cargo de SERVENTE ESCOLAR passa a ter mais 04 vagas além das existentes.
- IX – O cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA passa a ter mais 01 vaga além da existente.
- X – O cargo de PEDREIRO passa a ter mais 01 vaga além da existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 3º** - As atribuições e requisitos para investidura dos Cargos criados no Art. 1º desta Lei serão as constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - O regime jurídico dos cargos ora criados e aumentados será estatutário, regido pela Lei Municipal 1.682/2002 - Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Cachoeira de Minas - MG.

**Art. 5º** - O provimento dos cargos dar-se-á mediante concurso público, ou contrato temporário caso não haja candidatos aprovados para a vaga, conforme legislação vigente.

**Art. 6º** - Para atender as despesas decorrentes desta lei será utilizada dotação orçamentária própria para as despesas com pessoal.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 31 de Março de 2022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete



## ANEXO I

### Atribuições do Cargo de PSICÓLOGA EDUCACIONAL

**Escolaridade: Ensino Superior em Psicologia**

**Habilitação Profissional: Registro no CRP**

- Colaborar com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais;
- Analisar e avaliar as características do aluno com deficiência, para orientar a aplicação de programas especiais de ensino, realizando diagnósticos, intervenções e acompanhamentos;
- Participar de programas de orientação profissional;
- Aplicar conhecimentos psicológicos na escola;
- Acompanhar alunos e pais, principalmente quando precisar de intervenção e acompanhamento;
- O acompanhamento de pais e alunos, chamado de Orientação psicológica. Sendo primordial que o psicólogo educacional desenvolva ações interventivas em colaboração com outras áreas e profissionais da escola, para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família, visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola;
- Elaborar, acompanhar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente, fazendo interação entre pais, alunos e escola;
- Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## **Atribuições do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO**

**Escolaridade: Ensino Superior em Serviço Social**

**Habilitação Profissional: Registro no CRESS**

- Efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico no intuito de caracterizar problemas sociais existentes na comunidade escolar e apresentar planos, projetos ou programas propondo as ações adequadas para a solução;
- Participar de programas educacionais da rede escolar no sentido de se buscar maior integração entre escola, família e comunidade;
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato;
- Contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;
- Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
- Realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;
- Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação;
- Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
- Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar;
- Orientar as escolas estaduais quanto a benefícios, direitos sociais dos alunos, bem como, deveres dos pais e/ou responsáveis e fazer os encaminhamentos necessários;
- Fortalecer a rede social de apoio existente na comunidade para o desenvolvimento da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## **Atribuições do Cargo de MONITOR DE APOIO CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Requisito: Curso Normal em Nível Médio (Magistério)**

**Curso em Educação Especial e inclusiva com carga horária mínima de 180hs.**

- Atividades de suporte administrativo e pedagógico;
- Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola;
- Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios;
- Cuidar de jardins, pátios, parques da unidade escolar;
- Conservar, preparar e servir alimentação;
- Manter e conservar o patrimônio físico da escola;
- Desenvolver atividades definidas pelo Projeto Político Pedagógico como necessárias ao desenvolvimento do Projeto;
- Educacional da unidade escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.